Lei 390

Sancionada.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05/11/01

Roberta Matos

FUNCIONÁRIO

DATA 29/10/51

PROJETO DE LEI Nº 195/51

ASSUNTO: Autoriza a abertura de um credito especial de Cr$ 1.896.30 destinado a atender ao pagamento de "taxas de Capatazia" devida a Fazenda Federal.

VEREADOR Prefeito municipal.

LEI Nº 390 DE 10/11/51

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 003901951
Projeto: 01951951
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Lei nº. 390 de 10 de Novembro de 1951

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 1.896,30 destinado a atender ao pagamento de "Taxa de Ocupaçao" devida a Fazenda Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Orçamento da Despêsa em vigor o crédito especial do valor de Cr$ 1.896,30 (hum mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros e trinta centavos), destinado a atender à liquidação de dívida de responsabilidade da Prefeitura de Fortaleza para com a Fazenda Federal, oriundas de "Taxas de Ocupação" de terrenos acrescidos de marinha situados no Arraial Moura Brasil, nesta cidade, referentes aos exercicios de 1937 a 1951.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE Novembro DE 1951.

PREFEITO MUNICIPAL

PLAUTO FEIJO' BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretario Municipal de Fazenda.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Y/M

N. 671-192

Fortaleza, 24 de outubro de 1951.

Senhores Membros da Câmara Municipal,

A Procuradoria da República no Estado remeteu a esta Administração, com o oficio sob nº 251, de 24 do corren te, para efeito de cobrança executiva, uma certidão de Dívida Ativa da União Federal, no valor de Cr$ 1.896,30, de responsabi lidade da Prefeitura, relacionada com processo procedente do Serviço do Patrimônio da União no Ceara.

2. Conforme se constatou, trata-se de débito oriundo da Taxa de Ocupação sobre terrenos acrescidos de marinha, situados no Arraial Moura Brasil, nesta cidade, referente aos exercicios de 1937 a 1951.

3. Para efeito da liquidação das dívidas em questão, torna-se necessário a abertura do crédito especial do Orçamento da Despesa em vigor, no valor acima mencionado.

4. É a providência que venho solicitar dessa Casa, remetendo, com o presente, o expediente anexo.

Valho-me da oportunidade para reiterar aos ilustres membros da Câmara Municipal os protestos do meu alto apreço e subida consideração.

PAULO CABRAL DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

N. .....

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 195/51

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr $ 1.896,30 destinado a atender ao pagamento de "Taxa de Ocupaçao" devida a Fazenda Federal.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Orçamento da Despesa em vigor o crédito especial no valor de Cr $ 1.896,30 (hum mil oitocentos e noventa e seis cruzeiros e trinta centavos), destinado a atender à liquidação de dívidas de responsabilidade da Prefeitura de Fortaleza para com a Fazenda Federal, oriundas de "Taxas de Ocupação" de terrenos acrescidos de marinha situados no Arraial Moura Brasil, nesta cidade, referentes aos exercicios de 1937 a 1951.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, ...

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 114/51 Ao Projeto de Lei nº 195/51)

Solicita o sr. Prefeito Municipal, através do Projeto de Lei nº 195/51, a que acompanhou a Mensagem 671-192, autorização do Legislativo para proceder à abertura do crédito especial de Cr$ 1.896,30, destinado a liquidar, perante a União, um débito de responsabilidade da Prefeitura, originário de Taxa de Ocupação sobre terrenos acrescidos de marinha, localizados no Arraial Moura Brasil.

Nenhuma objeção temos a formular ao pedido do Chefe do Executivo, desde que a dívida do Municipio é legal e não há no orçamento em curso verba pela qual a sua liquidação possa ser satisfeita.

Opinamos, por conseguinte, no sentido de que a Casa aprove o projeto de lei nº 195/51.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de // Fortaleza, em 5 de novembro de 1951.

Ass) Francisco de Paula Hollanda — Pres.
Relator

— Rel.

Enoch de Leite

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Aprovada
8.11.51

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 195/51.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 1.896,30 destinado a atender ao pagamento de "Taxa de Ocupaçao" devida à Fazenda Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao Orçamento da Despesa em vigor o crédito especial no valor de Cr$ 1.896,30 (hum mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros e trinta centavos), destinado a atender à liquidação de dívidas de responsabilidade da Prefeitura de Fortaleza para com a Fazenda Federal, oriundas de "Taxas de Ocupação" de terrenos acrescidos de marinha situados no Arraial Moura Brasil, / nesta cidade, referentes aos exercicios de 1937 a 1951.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 8 de novembro de 1951.

Ass) José Martins Pres.

Rel.